



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. : _____

EDITAL Nº 39/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 05/11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de Licença ao Vereador Djalma de Faria para tratar de assuntos particulares e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Djalma de Faria a Licença para tratar de assuntos particulares, prevista no art. 91, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, assim como no art. 17, II, da Lei Orgânica do Município, observando-se que:

I - a Licença terá duração de 90 (noventa) dias;

II - a Licença não será remunerada.

Art. 2º O Vereador licenciado não poderá reassumir o cargo antes de decorridos o período integral da Licença.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE OUTUBRO DE 2011


DIRCEU JACINTO GRANATO
PRESIDENTE

Autor: Mesa da Câmara

